

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
Valinhos, aos 12 de março de 2014.

Projeto de Resolução

Nº 06 / 14

Senhores Vereadores,

Nobres colegas.

Passamos às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº /14, que "altera redação do Capítulo IV do Título V da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2011, Regimento Interno da Casa.

Nosso propósito é melhor definir o capítulo referente a Moção, no qual estamos aproveitando modelo de Regimento proposto pela Fundação Faria Lima, devidamente adaptado a nossa realidade.

Certos de contarmos com o apoio de Vossas Excelências, nos subscrevemos,

atenciosamente.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Nº do Processo: 00882/2014 Data: 17/03/2014

Nº: 0006/2014

Tipo: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto

Altera a redação do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0882/14
Fls. 02
Resp. /

Projeto de Resolução nº /14

Resolução nº

Altera redação do Capítulo IV do Título V do
Regimento Interno

Lourivaldo Messias de Oliveira, Presidente da
Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do Projeto de Resolução nº /14, aprovado em sessão
realizada aos

RESOLVE:

Art. 1º. O Capítulo IV do Título V da Resolução nº
05, de 28 de junho de 2011, Regimento Interno desta Casa, passa a ter a
seguinte redação:

Título V

.....

Capítulo IV

Das Moções

Artigo 129 – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra
determinado assunto ou de pesar por falecimento.

Artigo 130 - As Moções podem ser de:

I – protesto;

II – repúdio;

III – apoio

IV – congratulações ou louvor



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0882/34
Fls. 03
Resp. /

(Resolução nº /14)

Fl. 03

Artigo 130 – Subscrita por, no mínimo 1/3 dos Vereadores a Moção será lida em Expediente e incluída na pauta da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação para discussão e votação.

Artigo 131 – Sempre que requerida por qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário, a Moção será previamente apreciada por Comissão indicada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário